



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 04/2026

PROCESSO Nº: 25/2026

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM CORPORATIVA, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (COM SEGURO VIAGEM) E HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA - DF.

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM CORPORATIVA, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (COM SEGURO VIAGEM) E HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA - DF.**

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, regulamentada pela Resolução nº 09/2023, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE MARÇO DE 2026.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 12 DE MARÇO DE 2026 às 14 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 12 DE MARÇO DE 2026 às 14 horas e 30 minutos.

TIPO: MENOR PREÇO

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. **(Horário de Brasília).**

O Aviso desta Dispensa Eletrônica Sem Disputa será publicada, no site do Sistema

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br



www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Câmara Municipal de Guararema, através do endereço www.cmguararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

- 1.1. Esta dispensa tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM CORPORATIVA, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (COM SEGURO VIAGEM) E HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA - DF**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.
- 1.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.989,19 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO SISTEMA

- 2.1. O sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA é o **SISTEMA BLL - BANCO DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.
- 2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, as empresa interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.
- 2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça o mesmo de participar do processo.
- 2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA serão conduzidos por servidor designado da Câmara Municipal de Guararema, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

- 3.1. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências Editalícias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:
 - a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - b. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.
 - c. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.

d. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Guararema.

- 3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: www.bll.org.br.
- 4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará exclusivamente por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bll.org.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.
- 5.7. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.
- 5.8. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.
- 5.9. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.
- 5.10. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

- 5.11. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.12. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 5.14. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.15. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 5.16. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Guararema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição/contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.
- 6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Guararema/SP.
- 6.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readequada.
- 6.7. Será desclassificada a proposta que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com o menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

- 7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.6. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.
- 7.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.
- 7.1.10. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

7.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

7.1.12. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.13. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

7.1.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

7.1.15. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas – CPD-EN.

Qualificação Técnica

7.1.16. Atestado(s) de bom desempenho anterior em serviços de mesma natureza e porte, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s), contendo necessariamente, a especificação do tipo de serviço, compatível ao objeto licitado.

7.1.17. Possuir registro válido no CADASTUR (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo), conforme exigência legal para agências de viagens.

Disposições Gerais:

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a



Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

- 8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.7. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.
- 8.9. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa eletrônica, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.
- 8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o **Agente de Contratação** poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.
- 8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa interessada será declarada habilitada.
- 8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

- 9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação dará sequência a fase de Autorização.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:
- 10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou o menor preço, AUTORIZAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (Autoridade Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta dispensa deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 25/2025, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

12.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.3. Os serviços, objeto do presente Edital, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Câmara Municipal de Guararema.

12.4. O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 25/2025.

12.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Guararema, por escrito.

12.6. Fica dispensado o recebimento provisório do objeto da presente Dispensa Eletrônica, ficando apenas o recebimento definitivo.

12.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços**.

12.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:
- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a Dispensa Eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.
 - 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.3.1. Advertência por escrito;
 - 13.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de



atraso, podendo ser aplicado o Art. 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guararema/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO (AS)

14.1. A execução da Autorização de Serviço será acompanhada e fiscalizada pelo "Gestor" e "Fiscal" informados no ANEXO I.

14.2. O Gestor e o Fiscal(a) deverão:

a. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;

b. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Câmara Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

c. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

d. Observar para que, durante a vigência da Autorização de Serviço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

e. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

f. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.4. O Gestor e Fiscal da Autorização de Serviço poderão ser substituídos pela Câmara Municipal a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



Serviço, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

- 14.5. A licitante contratada indicará um empregado que ficará responsável pela entrega do Objeto junto à Câmara Municipal.
- 14.6. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação à Câmara Municipal, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA** as respectivas Notas Fiscais referente aos Serviços realizados.
- 15.2. A discriminação dos valores referentes aos Serviços deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 15.3. O pagamento será realizado até 05(cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.
- 15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.
- 15.7. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validada para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da Câmara Municipal que não a indicada no Termo de Referência.

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br



fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. O **Agente de Contratação** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.
- 17.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo **Agente de Contratação**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 17.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.
- 17.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 17.6. Os fornecedores participantes deste processo de Dispensa deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

18. DO FORO

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, 11 de Março de 2026.

CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DE CÂMARA

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cmguararema.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requiritante	Presidência/Vereadora Vanessa Martins dos Santos, Procuradora da Mulher
Destinação dos produtos	Legislativo
Descrição do Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem corporativa, com o objetivo de viabilizar a aquisição de passagens aéreas nacionais (com seguro viagem) e hospedagem em Brasília-DF.
Especificações dos Produtos	Conforme planilha quantitativa e descritiva.
Justificativa	A solicitação justifica-se em virtude de viagem da Vereadora Vanessa Martins dos Santos, Procuradora da Mulher desta Casa de Leis à cidade de Brasília/DF, para participação do "VI Encontro Nacional de Procuradoras da Mulher".
Quantitativo dos Produtos	Conforme planilha quantitativa e descritiva.
Prazo de entrega dos bilhetes e Reserva da Acomodação	Até 02 dias úteis antes do embarque da passageira.
Valor Estimado da Contratação	R\$4.989,19 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).
Entrega das Passagens/Seguro Viagem/Reserva da Acomodação	A forma de entrega das passagens/seguro viagem/reserva da acomodação deverá ser previamente por e-mail, no endereço camara@cmguararema.sp.gov.br / gerencialeg@cmguararema.sp.gov.br
Provisão mensal de desembolso financeiro	Abril/2026
Garantia do Produto	O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



	defesa do consumidor).
Gestor do contrato	Nome: Sérgio Gonçalves Cargo: Agente de Gestão Pública E-mail institucional: sergio.goncalves@cmguararema.sp.gov.br
Fiscal do contrato	Nome Completo: Álvaro Francisco de Paula Cargo: Agente de Gestão Pública E-mail institucional: alvaro@cmguararema.sp.gov.br
Obrigações da Contratada	A execução dos serviços deverá ocorrer de forma total, conforme definido no Atestado de Fornecimento emitido pela Câmara Municipal de Guararema, devendo ocorrer rigorosamente de acordo com a proposta apresentada. A forma de entrega das passagens/seguro de viagem/reserva do hotel deverão ser previamente por e-mail, no endereço camara@cmguararema.sp.gov.br/gerencialeg@cmguararema.sp.gov.br, as passagens/seguro de viagem/reserva do hotel deverão estar disponíveis para conferência e possíveis ajustes em até 02 dias úteis antes do embarque da passageira. A empresa contratada será responsável por qualquer erro ou divergência sob o serviço a ser contratado, sendo obrigatório cumprir todos os horários, locais de embarque e quantidade conforme descrito na planilha quantitativa e descritiva desse termo de referência. Não será aceito objeto entregue com especificações divergentes, em quantidade inferior, com preços diferentes dos contratados ou em desacordo com os prazos estabelecidos. A empresa contratada deverá processar cada solicitação com agilidade, observando os critérios de melhor custo-benefício e respeitando as condições operacionais estabelecidas no

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026



	presente Termo de Referência. Também caberá à contratada prestar suporte técnico em caso de alterações, imprevistos ou cancelamentos, inclusive fora do horário comercial, quando necessário. A contratada deverá entregar os serviços em perfeitas condições, conforme as quantidades, características e exigências especificadas neste Termo de Referência, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
Obrigações da Contratante	Encaminhar, com antecedência mínima razoável, todas as informações necessárias para a emissão das passagens. As informações a serem fornecidas incluirão, obrigatoriamente, os dados completos da passageira (nome completo, número do RG e do CPF e data de nascimento), bem como os detalhes da viagem (origem, destino, datas de ida e retorno, horários preferenciais, número de bagagens, e eventuais necessidades específicas, como atendimento prioritário, acessibilidade ou restrições alimentares quando aplicável). Efetuar o pagamento em até 05 dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.



PLANILHA QUANTITATIVA E DESCRITIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM CORPORATIVA, COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (COM SEGURO VIAGEM) E HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA-DF						
ITEM	DESCRIÇÃO/DESTINOS	UNID.	QUANT.	DATA	DATA	MÉDIA ESTIMADA R\$ UNIT.TARIFA + TAXA EMBARQUE + TAXA AGENCIAMENTO/HOSPEDAGEM
1	SÃO PAULO (GRU) /BRASÍLIA (BSB) (IDA) E BRASÍLIA (BSB)/SÃO PAULO (GRU) (VOLTA)	PASSAGEM AÉREA	1	17/03/2026 (IDA) PERÍODO DA MANHÃ, ENTRE 10H00 E 12H00	18/03/2026 (VOLTA) PERÍODO DA NOITE, ENTRE 20H00 E 21H00	R\$ 4.989,19
2	HOSPEDAGEM: A acomodação em 01(um) quarto. Sendo 01(uma) diária de (17/03/2026 a 18/03/2026), para uma pessoa adulta na cidade de Brasília-DF, categoria mínima de 03(três) ou 04(quatro)estrelas, com café da manhã incluso na diária.	DIÁRIA	1	17/03/2026	18/03/2026	
TOTAL: R\$ 4.989,19						

Requisitos da contratação:

Para garantir a adequada prestação dos serviços de agenciamento de viagens, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Capacidade Técnica: Estar legalmente constituída como empresa/agência de viagens e turismo, com objeto social compatível com o escopo do presente Termo de Referência.



Comprovar experiência na prestação de serviços de agenciamento de viagens para entes públicos ou privados, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.

Infraestrutura e Atendimento:

Disponibilizar canal de atendimento em tempo integral (telefone fixo e/ou celular, e-mail e, preferencialmente, sistema eletrônico próprio), inclusive fora do horário comercial e aos finais de semana, para suporte emergencial em casos de imprevistos relacionados a reservas e embarques.

Disponibilizar, quando necessário, atendente responsável e capacitado para contato direto com o órgão contratante, inclusive para reuniões de alinhamento, planejamento de viagens e prestação de contas.

Serviços Abrangidos:

Executar, mediante solicitação formal da Administração, os seguintes serviços:

Cotação e reserva de passagens nacionais;
Emissão e envio eletrônico dos bilhetes;
Cancelamentos, reembolsos e remarcações;
Indicação de melhores opções de rotas e horários com base em critérios de menor custo e tempo de deslocamento;
Inclusão de serviços complementares como bagagem despachada, seguro viagem e marcação de assentos;
Apoio na resolução de problemas de embarque e suporte em alterações de última hora.

HOSPEDAGEM:

Reserva da Acomodação de 01(uma) diária (17/03/2026 a 18/03/2026), categoria de no mínimo de 03(três) ou 04(quatro) estrelas.
Café da Manhã, em estilo continental, incluso no valor da diária.
Check-in deve estar liberado a partir das 14:00 horas do dia 17 de março de 2026 e o Check-out deve ser permitido até as 11:00 horas do dia 18 de março de 2026.

Padrão de Qualidade:



Garantir a entrega das passagens com antecedência mínima de 2 dias úteis em relação à data de embarque salvo em casos urgentes, no endereço eletrônico informado.

Garantir total clareza nas informações prestadas, como horários, regras tarifárias, tempo de conexão e política de cancelamento.

Garantias à Administração:

Assumir total responsabilidade por eventuais prejuízos causados em decorrência de falhas na prestação dos serviços, como emissão incorreta de passagens ou descumprimento de prazos.

Assegurar confidencialidade e sigilo das informações relacionadas às viagens e passageiros.

RESSARCIMENTO EM CASO DE NÃO EMBARQUE DO PASSAGEIRO:

Caso o passageiro indicado não realize o embarque por motivo imputável a ele, e desde que o bilhete emitido não seja passível de reembolso ou remarcação sem custo adicional, a Administração poderá adotar as providências cabíveis para o ressarcimento ao erário, inclusive por meio de desconto em futuras verbas ou responsabilização administrativa, civil ou disciplinar do servidor, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Os casos de força maior ou justificativa documentada (ex: doença, acidente, falecimento de parente próximo) deverão ser avaliados pelo Gestor da Contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Câmara Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 25/2026
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA N° 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM CORPORATIVA, COM OBJETIVO DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (COM SEGURO VIAGEM) E HOSPEDAGEM EM BRASÍLIA - DF.

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Serviço, o qual estará à disposição da Câmara Municipal de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

Dispensa Eletrônica Sem Disputa n° 04/2026

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: leticia@cmguararema.sp.gov.br

Página n° 20

Total de páginas: 21



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 04/2026

Rua Paulino Pinto de Oliveira, 14 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-1114
e-mail: leticia@cmguararema.sp.gov.br

Página nº 21

Total de páginas: 21